

- até ao valor de € 25 000, bem como julgar em falhas processos de valor não superior a € 50 000;
- Ordenar a passagem de certidões de dívida à Fazenda Nacional em que tenha havido citação do chefe do serviço de finanças;
- Praticar todos os actos necessários à informação e remessa à DF ou ao Tribunal Administrativo e Fiscal dos processos de oposição, embargos de terceiro, impugnação e reclamação de créditos, bem como das reclamações referidas no artigo 276.º do CPPT;
- Proferir despachos para instrução dos processos de contra-ordenação, mandar restituir os bens apreendidos após pagamento das coimas e cumprimento das obrigações, mandar arquivar processos findos por pagamento ou por extracção da certidão de dívida;
- Proferir despachos para instrução dos processos de reclamação;
- Proferir despachos relativos às situações referidas no artigo 37.º do CPPT;
- Coordenar e controlar as tarefas relacionadas com os sistemas informáticos do SEF e do SCO, este apenas no que respeita a PCOs;
- Controlar e orientar a execução do sistema de restituições; Promover e controlar os mapas de faltas e licenças ou outros relacionados com pessoal;

Na adjunta Eugénia Maria Fernandes Guilherme:

- Controlar e fiscalizar todo o serviço relacionado com os impostos de circulação, camionagem e municipal sobre veículos, nomeadamente a concessão de dísticos especiais e de isenção, bem como o registo e arquivo dos documentos com eles relacionados;
- Coordenar e controlar os serviços de administração geral relacionados com o serviço de entradas de correspondência e serviço de correios e telecomunicações.

4 — Na minha ausência substituir-me-á o chefe de finanças-adjunto que há mais tempo desempenhe essas funções neste serviço de finanças.

5 — A presente delegação de competência não prejudica o chamamento a si da resolução de qualquer assunto, sem quaisquer formalidades e a qualquer momento e sem derrogação ainda que parcial da presente delegação, bem como a modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados, com estrito respeito ético e legal.

6 — A presente delegação produz desde 23 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente delegação de competências.

23 de Maio de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças do Montijo, *Américo Alves da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 13 572/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 30.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos chefes de finanças do distrito de Vila Real a competência legal que me está atribuída nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do CIRS para a alteração aos rendimentos declarados pelos sujeitos passivos no modelo 3 do IRS, relativamente aos rendimentos do ano de 2005 e seguintes, resultantes de procedimentos de verificação de situações irregulares que se mostrem reveladas na aplicação informática instituída para a sua detecção e gestão.

É permitida a subdelegação do chefe de finanças-adjunto para a área da tributação, a qual deve ser submetida ao meu sancionamento antes da sua publicação.

Com conhecimento aos chefes de divisão da Tributação e Cobrança e da Justiça Tributária.

Aos chefes de finanças para cumprimento.

Remeta-se à DSGRH para publicação no *Diário da República*.

A presente delegação produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2006, considerando-se ratificados os actos praticados ao seu abrigo.

5 de Junho de 2005. — O Director de Finanças de Vila Real, *Françisco A. Almacho Fialho*.

Despacho (extracto) n.º 13 573/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da Lei Geral Tributária, no n.º 1 do artigo 29.º e nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo:

I — Competências próprias:

1 — No chefe de divisão da Tributação e Justiça Tributária, desta Direcção de Finanças, e nos chefes dos serviços de finanças deste

distrito a competência legal que me está atribuída nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do CIRS para alteração aos rendimentos declarados pelos sujeitos passivos no modelo 3 do IRS, relativamente aos rendimentos do ano de 2005 e seguintes, resultantes de procedimentos de verificação de situações irregulares que revelem na aplicação informática instituída para a sua detecção e gestão ou de outros elementos do conhecimento da administração fiscal.

2 — No chefe de divisão da Tributação e Justiça Tributária, Ramiro António Moreira, a designação dos peritos regionais para interferirem nas segundas avaliações, nos termos dos artigos 74.º e 76.º do CIMI.

II — Produção de efeitos:

1 — Não vigora o poder de subdelegar.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2006, considerando-se ratificados os actos praticados ao seu abrigo.

8 de Junho de 2006. — A Directora de Finanças de Bragança, *Maria Manuela Valente*.

Despacho (extracto) n.º 13 574/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo dos artigos 62.º da lei geral tributária, 9.º, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, e 29.º, n.º 1, e 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos chefes de finanças dos serviços locais do distrito a competência para:

Autorizar a emissão de reembolsos de IRS ou para retirada da marcação SUSPLIQ em resultado de análise de listagens/controles fiscais — aplicação informática «Gestão de irregularidades do IR»;

Apuramento, fixação ou alteração de rendimentos e actos conexos, subsequentemente aos actos de análises de listagens e análises internas — correcções internas (artigo 65.º do CIRS).

Este despacho produz efeitos na data de entrada em produção da aplicação informática «Gestão de irregularidades do IR».

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, deverá mencionar expressamente a presente delegação.

12 de Junho de 2006. — O Director de Finanças de Santarém, *Mário Pereira Januário*.

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 7254/2006 (2.ª série). — *Concurso para a categoria de assessor de orçamento e conta principal, da carreira de técnico superior de orçamento e conta.* — I — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 16 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso visando o preenchimento de um lugar na categoria de assessor de orçamento e conta principal, da carreira de técnico superior de orçamento e conta (área económica), do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º, no 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0%.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar supramencionado, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se nomeadamente os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, alterado designadamente pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;

Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;
Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo
ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

6 — Área e conteúdo funcionais — ao lugar a preencher correspondem as funções descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 420/99, na área funcional prevista no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 344/98.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 420/99 e legislação complementar.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- b) Possuam licenciatura em Economia;
- c) Apresentem um trabalho especializado de reconhecido mérito e interesse para a Direcção-Geral do Orçamento;
- d) Possuam a categoria de assessor de orçamento e conta há, pelo menos, três anos, classificados de *Muito bom*; ou
- e) Possuam a categoria de assessor de orçamento e conta há, pelo menos, cinco anos, com classificação não inferior a *Bom*.

9 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante avaliação curricular, com carácter eliminatório, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, bem como o trabalho especializado apresentado pelos candidatos nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 420/99, e entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área funcional referida no n.º 6 deste aviso, com base na análise do respectivo currículo profissional e do trabalho especializado referido nos n.ºs 8, alínea c), e 9.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem, na avaliação curricular ou na classificação final, classificação inferior a 9,5 valores.

10.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

11 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director-geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no n.º 12.3, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, 1100-016 Lisboa, ou remetido para o mesmo endereço em carta registada, com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

12.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;
- b) Habilitações literárias;

- c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração;
- d) Identificação do concurso a que se candidata (v. o n.º 1 deste aviso);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

12.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, relativas aos anos relevantes para o concurso;
- c) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras.

12.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea b) do n.º 12.3 será emitida pela Direcção de Serviços de Administração a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o n.º 12.1.

12.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

12.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos no concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — Suprimento da avaliação de desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

15 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Teresa Gonçalves da Cruz, directora de contabilidade.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Isabel Cezar Lobato de Faria Rijo, chefe da Divisão de Contabilidade, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria de Fátima Coutinho Casaca Ventura, chefe da Divisão de Contabilidade.

Vogais suplentes:

Licenciada Rosa Maria da Costa Cardoso Dias, directora de contabilidade.

Ana Maria Filipe Duarte Gomes de Abreu, chefe da Divisão de Contabilidade.

16 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

Direcção-Geral do Património

Aviso n.º 7255/2006 (2.ª série). — Concurso n.º 7/2006. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral do Património de 2 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo